

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

SEXTA-FEIRA 27 DE MARÇO DE 2026 – EDIÇÃO 2109

ATO nº.11 SC

de 27 de março de 2026.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 11840/2025.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) DEBORA VIEIRA DA ROCHA DE OLIVEIRA, titular do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem SMS C, matrícula nº17825-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 30 para 40 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº.12 SC

de 27 de março de 2026.

ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4997/10, artigo 3º;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 5652/2026.

RESOLVE:

Autorizar alteração de carga horária do (a) Servidor(a) Público(a) RUBENS JOSÉ BELLUOMINI DE FIGUEIREDO, titular do cargo efetivo de Cirurgião Dentista SMS B, matrícula nº15075-1, prestando serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, que passa de 18 para 20 horas semanais, com efeito válido a partir de 01 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 13 SC

de 27 de março de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 2845/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) CARLOS ALBERTO PADOVANI, titular do cargo efetivo de Operador de Bomba A DAE, matrícula nº 901261-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Sustentabilidade, para que passe a prestar

serviços junto à Secretaria de Proteção e bem estar dos animais, com efeito válido retroativo à 01 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 14 SC

de 27 de março de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 2845/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) CLAUDIA LUIZA MALTA GARCIA, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Recepcao, matrícula nº 16387-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Sustentabilidade, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Proteção e bem estar dos animais, com efeito válido retroativo à 01 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 15 SC

de 27 de março de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 2845/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) EDUARDO TIZZIANI, titular do cargo efetivo de Médico Veterinário SMS B, matrícula nº 11345- atualmente prestando serviços na Secretaria de Sustentabilidade, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Proteção e bem estar dos animais, com efeito válido retroativo à 01 de março de 2026.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei no 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 16 SC

de 27 de março de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 2845/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) EWERTON NOTREWE RODRIGUES DE QUEIROZ, titular do cargo efetivo de Aux. Tec. de Op. em Saneamento C DAE, matrícula nº 901867-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Sustentabilidade, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Proteção e Bem estar dos animais, com efeito válido retroativo à 01 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 17 SC

de 27 de março de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no PMS Nº 2845/2026.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) VALTER VALERIO RODRIGUES COSTA, titular do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação A, matrícula nº 7806-1 atualmente prestando serviços na Secretaria de Sustentabilidade, para que passe a prestar serviços junto à Secretaria de Proteção e Bem estar dos animais, com efeito válido retroativo à 01 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 18 SC

de 27 de março de 2026

REMOÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso II, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no **PMS Nº 399/2025**.

RESOLVE:

Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) **MANOEL LUIZ NETO**, titular do cargo efetivo de **Zelador Municipal**, matrícula nº 18009-3 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Comunicação Social**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Esporte e Lazer**, com efeito válido retroativo à 01 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ATO nº. 099/26 LP

De 27 de Março de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 1481/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSA DE JESUS BORGES DE LIMA LUIZ, R.G. 21.341.818-6, matrícula 7775 , a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 20 de julho de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 100/26 LP

De 27 de Março de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 3872/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CARIN FERNANDA BARBOSA, R.G. 33.801.183-3, matrícula 11623 , a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 27 de março de 2026 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 101/26 LP

De 27 de Março de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 2310/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, R.G. 11.982.023-7, matrícula 9088 , a cumprir licença prêmio, sendo 60 (sessenta) dias em descanso a partir de 01 de abril de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 102/26 LP

De 27 de Março de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12300/25

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) JOAO LUIZ DE SOUZA, R.G. 13.765.581-2, matrícula 9015 , a cumprir licença prêmio, sendo 45 (quarenta e cinco) dias em descanso a partir de 06 de abril de 2026 e os 45 (quarenta e cinco) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 103/26 LP

De 27 de Março de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 23443/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANGELA CORREIA DANTAS, R.G. 52.779.646-3, matrícula 17946 ,a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 104/26 LP
De 27 de Março de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 4140/26

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GERALDA DO CARMO TECHEIRA DA SILVA, R.G 23.933.621-5, matrícula 6201, a cumprir licença prêmio, sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 30 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 105/26 LP
De 27 de Março de 2026

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19608/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) SERGIO DE SOUZA FERREIRA, R.G 33.428.173-8, matrícula 17882, a cumprir licença prêmio, sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de maio de 2026 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 09/26 LM
De 27 de Março de 2026

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 11672/26

RESOLVE:

Retificar o ATO nº.08/26 LM publicado em 20 de Março de 2026; para que, a data de publicação indicada naquele documento, a saber, 06 de março de 2026, passe, por intermédio do presente, a constar como 20 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

ATO nº. 10/26 LM
De 27 de Março de 2026

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 12142/26

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 109 (cento e nove) dias conforme o artigo 309 da lei 4967/10, alterada pela lei 5054/10, à servidora LARISSA FERNANDA BAZAN MATR: 19678-2 RG: 44.372.088-5 , retroativo a 23 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - SMGDP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, **NOTIFICA** pelo presente **EDITAL**, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 21/02/2026 a 28/02/2026

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Prin	27/02/2026	3.803.798,39	3.803.798,39
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	27/02/2026	111,01	111,01
4171251010000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos mine	25/02/2026	5,47	
		26/02/2026	2.692,52	2.697,99
4171252410100000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIP	24/02/2026	113.979,41	
		25/02/2026	98.461,37	212.440,78
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	27/02/2026	210.923,75	210.923,75
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	27/02/2026	124.004,25	124.004,25
4171452010300000	PNAC - PNAE MERENDA CRECHE.	27/02/2026	26.101,25	26.101,25
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	27/02/2026	14.592,00	14.592,00
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	27/02/2026	2.479,50	2.479,50
4171452010600000	PNAE - AEE	27/02/2026	17.355,00	17.355,00
4171958010000000	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - P	27/02/2026	78.139,60	78.139,60
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	24/02/2026	2.648.223,88	
		27/02/2026	526.242,36	3.174.466,24
Total Geral				7.667.109,76

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 27 de março de 2026

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesoreroiro

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP

ERRATA Nº 04 – ATO DE RETIFICAÇÃO, ANULAÇÃO PARCIAL E REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP.

1. DO ERRO IDENTIFICADO

Foi identificado erro material na consolidação e transcrição de parte das notas na **publicação oficial do Resultado Preliminar da Análise de Mérito**.

Esclarece-se que a inconsistência identificada recaiu sobre a consolidação e a publicação oficial do resultado, sem alteração dos critérios de julgamento adotados pela Comissão de Seleção, nem reavaliação de mérito das propostas submetidas.

Esclarece-se que as avaliações técnicas e os pareceres individualizados foram regularmente elaborados pela Comissão de Seleção e permaneceram disponibilizados na Plataforma Prosas durante o período correspondente à fase recursal, acessíveis aos proponentes em seus ambientes individuais, observando-se, contudo, que a publicação oficial do resultado consolidado não refletiu integralmente os dados avaliativos efetivamente atribuídos.

A inconsistência verificada restringe-se exclusivamente à **publicação oficial do resultado consolidado**, o qual não refletiu integralmente os dados avaliativos efetivamente atribuídos, **incluindo a necessidade de ajuste das médias finais decorrente da correta consolidação das notas**.

Adicionalmente, registra-se que, em razão de questões técnicas pontuais na plataforma, alguns proponentes relataram dificuldades na visualização das justificativas das notas atribuídas. Diante disso, e visando assegurar a plena transparência, a isonomia entre os participantes e o adequado exercício do contraditório e da ampla defesa, adotam-se os ajustes procedimentais descritos na presente errata.

2. DA ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

Diante do exposto, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, publicidade e garantia do contraditório e da ampla defesa:

- Fica **tornada sem efeito a publicação anterior do Resultado Preliminar da Análise de Mérito do Edital 01/2026**;
- Ficam prejudicados os atos subsequentes eventualmente praticados com base na referida publicação.
- Fica igualmente tornada sem efeito a publicação do Resultado Final anteriormente divulgada, por derivar de resultado preliminar evado de erro material em sua consolidação.
- A presente medida tem por finalidade restabelecer a regularidade da fase recursal e assegurar tratamento isonômico a todos os proponentes, independentemente de terem ou não apresentado recurso anteriormente.

Com a presente medida, o certame retorna à fase de Análise de Mérito no âmbito do presente edital, com a devida republicação do resultado preliminar e reabertura do prazo recursal.

3. DA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Passa a vigorar como **único resultado preliminar válido** o seguinte:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO					
Atrações e Incentivos Artísticos					
Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Média	Status	Cota
553458	Juliano Ribeiro da Silva	Entre Becos e Batidas	68,33	Classificado	Ampla Concorrência
558060	Centro Educacional Rebouças - C.E.R	Centro Educacional Rebouças	68	Classificado	Ampla Concorrência
555037	Cia Os Hypócritas	KLÉZIO CALHEIROS SOARES	66,33	Classificado	Pessoa Negra
553594	Priscila Cristina Dagues	PRISCILA CRISTINA DAGUES	66,33	Classificado	Ampla Concorrência
554657	Clecio de Souza Carvalho	CLECIO DE SOUZA CARVALHO	66,33	Classificado	Pessoa Negra
558023	Luciano Paes de Arruda	Luciano Paes de Arruda	66,33	Classificado	Ampla Concorrência
557505	Cyro Talarico Zuzi	Cyro Talarico Zuzi	66	Classificado	Ampla Concorrência
557707	Gabriela Giordano	Gabriela Giordano	66	Classificado	Pessoa Negra

553456	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	Raízes em Movimento — 2ª Edição 45+	64	Classificado	Pessoa Negra
557183	Gisele Jorgetti	GISELE SCUDELIO JORGETTI	63,67	Classificado	Ampla Concorrência
558200	Micaeli Fernanda Silva Santos	Micaeli Fernanda Silva Santos	63,67	Classificado	Ampla Concorrência
557839	Pietro Wallace Miranda dos Santos	Pietro Wallace Miranda dos Santos	63,33	Classificado	Pessoa Negra
557197	Paulo Ricardo Carvalho Sena	Paulo Ricardo Carvalho Sena (Ayrüã Tembê)	62,33	Classificado	Pessoa Indígena
554964	Guilherme Vitorino Miranda	Guilherme Vitorino Miranda	62,67	Classificado	Ampla Concorrência
558143	Weslen De Almeida Arcangelo	Weslen de Almeida Arcangelo	62	Classificado	Ampla Concorrência
556786	Julio Cezar Pereira	Circo em toda a parte	62	Classificado	Ampla Concorrência
554385	Reginaldo Dias Barbosa	Reginaldo Dias Barbosa	61,67	Classificado	Pessoa Negra
554333	Márcio Santos Pinho	Marcio Santos Pinho	61,67	Classificado	Pessoa Negra
554848	Gabriel Soares Pereira	Gabriel Soares Pereira	60,67	Suplente	Ampla Concorrência
553460	Cac Coletivo de Arte e Cultura Queer de Sumaré	VINICIUS GARCIA TIMOTHEO	60,33	Suplente	Pessoa Negra
555398	Thaynara dos Santos Messias	THAYNARA DOS SANTOS MESSIAS	60	Suplente	Pessoa Negra
554166	Cesar Henrique Rodrigues de Matos	Cesar Henrique Rodrigues de Matos	59,67	Suplente	Pessoa Negra
557165	Cac Coletivo de Arte e Cultura Queer de Sumaré	Coletivo de Arte e Cultura Queer de Sumaré	59,67	Suplente	Pessoa Negra
555002	Eroni Silva	ERONI SILVA DOS SANTOS	59,67	Suplente	Pessoa Negra
558150	Florzinha Animações de Festas e Eventos	ANA FLORA ARAÚJO PAIM	58,67	Suplente	Ampla Concorrência
557051	Edson Dias Cotrim Junior	Edson Dias Cotrim Junior	58,33	Suplente	Ampla Concorrência
557831	Ana Paula Brito Guimarães	Ana Paula Brito Guimarães	56,67	Suplente	Pessoa Negra
555013	Reynolds Netto	Reynolds Gonçalves Neto	56,50	Suplente	Ampla Concorrência
557653	NOILSON PEREIRA DOS SANTOS	Noilson Pereira dos Santos	54,67	Suplente	Pessoa Negra
558030	Paula de Melo dos Reis	Paula de Melo dos Reis	54,33	Suplente	Ampla Concorrência
553608	Mundo Eventos LTDA	Adriana Regina Tognetta Cardoso dos Santos	54	Suplente	Ampla Concorrência
558230	Vanessa Santarosa	Conectando Saberes: Arte e Natureza	53,67	Suplente	Ampla Concorrência
556558	Rafael Augusto	Rafael Augusto Alves da Silva	53,33	Suplente	Pessoa Negra
557776	Heuany Caroliny dos Santos Bispo	Heuany Caroliny dos Santos Bispo	53,33	Suplente	Pessoa Negra
555486	Everson Pereira Ishibashy	Everson Pereira Ishibashy	52	Suplente	Ampla Concorrência
557571	RODRIGO DONIZETI PEREIRA DE MENDONÇA	RODRIGO DONIZETI PEREIRA MENDONÇA	50,33	Suplente	Ampla Concorrência
557939	Instituto Saber Social	Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional	49	Suplente	Pessoa Negra
557765	Cia Ômega de Teatro e Cinema	Queila de Toledo	47	Suplente	Pessoa Negra
554250	VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA TAVARES	Victor Augusto de Oliveira Tavares	46,67	Suplente	Pessoa Negra
556356	JACQUELINE DOS SANTOS LOMBAS DA SILVA	Jacqueline dos Santos Lombas da Silva	46,33	Suplente	Pessoa Negra
556442	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO SUMARÉ II	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO SUMARÉ II	43,33	Suplente	Pessoa Negra
558082	Capoeirista Marquinhos	Jose Marcos Carvalho	42,33	Suplente	Ampla Concorrência
554532	Diego Pereira de Carvalho	DIEGO PEREIRA DE CARVALHO	38	Suplente	Ampla Concorrência
555478	Jéssica Pereira da Silva	JÉSSICA PEREIRA DA SILVA	39	Classificado	Pessoa Indígena

557468	SHARLENE BIANCA MIRANDA DOS SANTOS MORALES	Sharlene Bianca Miranda dos Santos Morales	38,67	Suplente	Ampla Concorrência
557302	Carlos Roberto Rocha Junior	CARLOS ROBERTO ROCHA JUNIOR	38,33	Suplente	Ampla Concorrência
557424	Weslen De Almeida Arcangelo	Weslen de Almeida arcangelo	37,33	Desclassificado - Item 2.8.1	Ampla Concorrência
557276	Viviana Galvão Araujo	Viviana Galvão Araujo	37	Suplente	Pessoa Negra
558174	Leandro de Souza Rodrigues	O Homem que Guardava o Mar em Barquinhos	36,33	Suplente	Pessoa Negra
555659	Francisco Leosmir Alves Gomes	Francisco Leosmir Alves Gomes	35	Suplente	Ampla Concorrência
557031	Daniel Leopoldino Segura	Daniel Leopoldino Segura	35	Suplente	Ampla Concorrência
557842	Rosane Cristina de Souza	Rosane Cristina de Souza	0	Desclassificado - Item 6.3.4	Pessoa Indígena
553520	Allan Chrystian Ferreira Araújo	Allan Chrystian Ferreira Araújo	0	Desclassificado - Item 4.15, VI	Ampla Concorrência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

Festivais, Festas Populares, Feiras e Espetáculos					
Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Média	Status	Cota
553454	Bilateral Filmes	Bilateral Filmes	68,67	Classificado	Ampla Concorrência
558142	Allan Chrystian Ferreira Araújo	Allan Chrystian Ferreira Araújo	68	Classificado	Ampla Concorrência
555147	Silval de Oliveira	Silval de Oliveira	67,67	Suplente	Ampla Concorrência
557166	Julio Cezar Pereira	Julio Cezar Pereira	67	Suplente	Ampla Concorrência
556951	João Padua de Souza	João Padua de Souza	64	Suplente	Ampla Concorrência
555413	ROBSON OLIVEIRA E SILVA	ROBSON OLIVEIRA E SILVA	63,67	Classificado	Pessoa Negra
557222	Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	63,67	Suplente	Ampla Concorrência
557340	Juliano Ribeiro da Silva	Juliano Ribeiro da Silva	61,67	Suplente	Ampla Concorrência
557754	MACIEL NERIS DE SOUZA	MACIEL NERIS DE SOUZA	60,67	Suplente	Ampla Concorrência
557856	Douglas Vinicius Carvalho Brasil	Douglas Vinicius Carvalho Brasil	58,67	Suplente	Ampla Concorrência
556046	GIOVANA MENUZZO	GIOVANA MENUZZO	58,67	Suplente	Ampla Concorrência
556767	Jéssica Andrade Mendes	Jéssica Andrade Mendes	56,67	Suplente	Ampla Concorrência
557047	Heuany Caroliny dos Santos Bispo	Heuany Caroliny dos Santos Bispo	56,67	Classificado	Pessoa Negra
558184	FELIPE PEREIRA DA SILVA	FELIPE PEREIRA DA SILVA	54,67	Classificado	Pessoa Negra
557256	Paula de Melo dos Reis	Paula de Melo dos Reis	53	Desclassificado - Item 2.8.1	Ampla Concorrência
557675	Paula de Melo dos Reis	Paula de Melo dos Reis	53	Suplente	Ampla Concorrência

556198	Instituto Saber Social	Instituto Saber Social	52,67	Suplente	Pessoa Negra
558152	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	52,67	Suplente	Ampla Concorrência
557076	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO O SUMARÉ II	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO O SUMARÉ II	52	Suplente	Ampla Concorrência
556043	Terezinha	Terezinha	51,67	Suplente	Ampla Concorrência
557341	Wellington Willian da Silva Lima	Wellington Willian da Silva Lima	51	Suplente	Ampla Concorrência
556913	Natasha Padua de Souza	Natasha Padua de Souza	50	Suplente	Pessoa Negra
555963	Márcio Santos Pinho	Márcio Santos pinho	48,67	Suplente	Pessoa Negra
558269	Associação João Calixto	Associação João Calixto	48,67	Suplente	Ampla Concorrência
558272	Florzinha Animações de Festas e Eventos	Florzinha Animações de Festas e Eventos	45,67	Suplente	Ampla Concorrência
555778	Wellington Willian da Silva Lima	Wellington Willian da Silva Lima	45	Suplente	Ampla Concorrência
554554	GUSTAVO APARECIDO FILASI	GUSTAVO APARECIDO FILASI	35,67	Suplente	Ampla Concorrência
557885	Franciele Ribeiro Gomes	Franciele Ribeiro Gomes	13,67	Desclassificado - Item 7.3.4, ANEXO IV	Ampla Concorrência
558193	Reynolds Netto	Reynolds Netto	3,33	Desclassificado - Item 7.3.4, ANEXO IV	Ampla Concorrência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

Oficinas e Workshops					
Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Média	Status	Cota
555303	Clecio de Souza Carvalho	CLECIO DE SOUZA CARVALHO	69	Classificado	Pessoa Negra
555101	Jaqueline Arnoni	Jaqueline Arnoni	67,5	Classificado	Ampla Concorrência
558151	Centro Educacional Rebouças - C.E.R	Centro Educacional Rebouças	66	Classificado	Ampla Concorrência
557044	Juliano Ribeiro da Silva	Na Batida - Oficinas de Breaking 2ª Edição	65	Classificado	Ampla Concorrência
557784	Julio Cezar Pereira	Oficinas de circo: Do equilíbrio à imaginação	64,67	Classificado	Ampla Concorrência
557575	Ceda Cultural	Fabiana dos Santos Soares Biaggi	63,33	Classificado	Ampla Concorrência
555310	Associação Amigos de Nova Veneza	Tecido Acrobático - Oficinas Prático-Teóricas - 2a. Edição	63	Classificado	Ampla Concorrência
555854	Mundo Eventos LTDA	Adriana Regina Tognetta Cardoso dos Santos	63	Classificado	Ampla Concorrência
557957	Thais França Reis	Thais França Reis	62,67	Classificado	Ampla Concorrência
557814	Edson Dias Cotrim Junior	Edson Dias Cotrim Junior	61	Classificado	Ampla Concorrência
557822	Casa de Caridade Pai Joao de Oyo	Ricardo Henrique Ávila Lupe	61	Classificado	Ampla Concorrência
558003	João Padua de Souza	João Padua de Souza	59	Classificado	Ampla Concorrência
558267	Rafaela Ferreira	Rafaela Ferreira da Silva	57,67	Classificado	Ampla Concorrência

555120	Cia Os Hypócritas	KLEZIO CALHEIROS SOARES	57,5	Classificado	Pessoa Negra
557173	Matheus Tolentino Barreto	Matheus Tolentino Barreto (Vozes Sumaré)	57,67	Classificado	Pessoa Negra
555909	Jhulia da Silva Starnini	Mãos que Tecem – Macramê	57	Classificado	Ampla Concorrência
558077	Sociedade Beneficente São Judas Tadeu	SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO JUDAS TADEU	57	Classificado	Ampla Concorrência
557829	Milena Maria Souza Oliveira Araujo	Milena Maria Souza de Oliveira Araujo	56	Suplente	Ampla Concorrência
557740	Priscila Cristina Dagues	PRISCILA CRISTINA DAGUES	55,67	Suplente	Ampla Concorrência
554808	Leandro de Souza Rodrigues	EncenArt Oficinas Criativas	55	Classificado	Pessoa Negra
557846	Vanessa Santarosa	Trilha formativa: Cultura, ciência e sustentabilidade	55	Suplente	Ampla Concorrência
556983	Natasha Padua de Souza	Natasha Padua de Souza	54,33	Classificado	Pessoa Negra
558158	Fabiana Aparecida Cavalcante	Fabiana Aparecida Cavalcante	54,33	Classificado	Pessoa Negra
557300	Edney Leonardo Silva	Edney Leonardo Silva	53,67	Suplente	Ampla Concorrência
557206	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	MARIA APARECIDA FERREIRA DE FREITAS	52,67	Suplente	Ampla Concorrência
556263	Dayane Aparecida de Lima	Dayane Aparecida de Lima	52,5	Suplente	Ampla Concorrência
557231	Instituto Saber Social	Instituto Saber de Desenvolvimento Social	50,33	Classificado	Pessoa Negra
557692	Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	50,33	Suplente	Ampla Concorrência
557891	Josias do Nascimento Neto	Josias do Nascimento Neto	50	Suplente	Ampla Concorrência
557988	Eroni Silva	Eroni Silva Dos Santos	49,67	Classificado	Pessoa Negra
557753	Hemylly Carolyne dos Santos Galdino	Hemylly Carolyne dos Santos Galdino	48	Classificado	Pessoa Negra
557711	Florzinha Animações de Festas e Eventos	ANA FLORA ARAÚJO PAIM	47,67	Suplente	Ampla Concorrência
557728	PAULO VICENTE SPARN	NOEL LEUNILDO DOS SANTOS DA SILVA	47	Classificado	Pessoa Negra
556556	Wellington William da Silva Lima	Wellington William da Silva Lima	46	Suplente	Ampla Concorrência
555345	Fernando Henrique Tognon da Silva	Fernando Henrique Tognon da Silva	44	Suplente	Ampla Concorrência
554321	SHARLENE BIANCA MIRANDA DOS SANTOS MORALES	Sharlene Bianca Miranda dos Santos Morales	42	Suplente	Ampla Concorrência
557203	Reynolds Netto	REYNOLDS GONÇALVES NETO	37	Suplente	Ampla Concorrência
554772	Heloany Patrícia	Heloany Patrícia dos Santos Bispo	35,67	Classificado	Pessoa Negra
558061	RODRIGO DONIZETI PEREIRA DE MENDONÇA	RODRIGO DONIZETI PEREIRA MENDONÇA	32	Suplente	Pessoa Negra
557873	Simone Cardoso	Simone Cardoso	30	Suplente	Ampla Concorrência
557997	CLAUDIO TEMOTE DE LIMA	Work Audio	28	Suplente	Ampla Concorrência
555840	Bianca Luiz dos Santos Souza	Bianca Luiz dos Santos Souza	23,67	Suplente	Ampla Concorrência

556035	Rafael Augusto	Rafael Augusto Alves da Silva	55,5	Desclassificado - Item 2.8.1	Pessoa Negra
557536	Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	Felipe Augusto dos Santos Ribeiro	55	Suplente	Ampla Concorrência
557411	Jéssica Andrade Mendes	Jéssica Andrade Mendes	54,67	Suplente	Ampla Concorrência
556914	Ângelo Máximo Januario	Ângelo Máximo & Giovani	50	Suplente	Ampla Concorrência
557729	Wesley de Oliveira Gaudencio	Wesley de Oliveira Gaudencio	46,33	Classificado	Pessoa Negra
553826	Márcio Santos pinho	Marcio Santos Pinho	45,33	Suplente	Pessoa Negra
557569	VICTOR AUGUSTO DE OLIVEIRA TAVARES	Victor Augusto de Oliveira Tavares	37	Suplente	Ampla Concorrência
557450	Hudson Roney Ferraz de Campos	Hudson Roney Ferraz de Campos	36,33	Suplente	Ampla Concorrência
558055	Osmar gaudencio	Osmar Gaudêncio	36,33	Suplente	Ampla Concorrência
557996	Matheus Tolentino Barreto	Matheus Tolentino Barreto (Entre Vozes)	36	Suplente	Pessoa Negra
557936	CAMILLY OLIVEIRA SANTOS	Camilly Oliveira Santos	34	Suplente	Ampla Concorrência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

Audiovisual – Grande Porte

Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Média	Status	Cota
556685	Bilateral Filmes	Bilateral Filmes	68,67	Classificado	Ampla Concorrência
555403	FELIPE PEREIRA DA SILVA	FELIPE PEREIRA DA SILVA	67,33	Suplente	Pessoa Negra
558195	Pedro Henrique Torrezan	Pedro Torrezan	66,33	Suplente	Ampla Concorrência
557768	Trevisan cine	FABIO FRERICHES TREVISAN	52	Suplente	Ampla Concorrência
557258	SAMUEL FERNANDO PEREIRA E SILVA	SAMUEL FERNANDO PEREIRA E SILVA	39,33	Suplente	Ampla Concorrência
557895	Cia Os Hypócritas	Klezio Calheiros Soares	35,67	Suplente	Pessoa Negra
558155	João Vitor dos Santos Buson	João Vitor dos Santos Buson	29,67	Suplente	Pessoa Negra

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

Projetos Culturais Diversos

Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Média	Status	Cota
557661	Silval de Oliveira	Silval de Oliveira	70	Classificado	Ampla Concorrência
557738	Weslen De Almeida Arcangelo	Weslen de Almeida Arcangelo	67,67	Classificado	Ampla Concorrência
557788	Jaqueline Arnoni	Jaqueline Arnoni	67	Suplente	Ampla Concorrência
556946	Centro Educacional Rebouças - C.E.R	Centro Educacional Rebouças	66,67	Suplente	Ampla Concorrência
554366	Heuany Caroliny dos Santos Bispo	Heuany Caroliny dos Santos Bispo	63	Classificado	Pessoa Negra
557262	Lais Carvalho	Território do Invisível - LAIS CARVALHO	60,75	Classificado	Pessoa Negra
553659	Eroni Silva	Eroni Silva Dos Santos	60	Classificado	Pessoa Negra
555106	João Padua de Souza	João Padua de Souza	59,33	Suplente	Ampla Concorrência
557584	Instituto Saber Social	Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional	59	Suplente	Pessoa Negra
558217	Centro Educacional Rebouças - C.E.R	Centro Educacional Rebouças	58	Desclassificado - Item 2.8.1	Ampla Concorrência
555320	ROSINEIDE MARIA DA SILVA	Rosineide Maria da Silva	57,67	Suplente	Ampla Concorrência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO

Audiovisual – Produções de Pequeno Porte

Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Média	Status	Cota
558191	Trevisan cine	FABIO FRERICHES TREVISAN	68	Classificado	Ampla Concorrência
557919	Pedro Henrique Torrezan	Escondesconde	67,67	Suplente	Ampla Concorrência
558190	Thaynara dos Santos Messias	THAYNARA DOS SANTOS MESSIAS	56,33	Classificado	Pessoa Negra
558024	Josias do Nascimento Neto	Josias do Nascimento Neto	56	Suplente	Ampla Concorrência
554668	Rafael Augusto	Rafael Augusto Alves da Silva	55,67	Classificado	Pessoa Negra

556980	Guilherme Henrique Sampaio da Conceição	Estação Musical Urbana	55,67	Suplente	Ampla Concorrência
555510	Edi Carlos Robson de Brito	MATHAK	53,5	Suplente	Pessoa Negra
558203	NOILSON PEREIRA DOS SANTOS	Noilson Pereira dos Santos	51	Suplente	Pessoa Negra
557188	Natasha Padua de Souza	Natasha Padua de Souza	47,67	Suplente	Pessoa Negra
557820	Jéssica Pereira da Silva	Jessica Pereira da Silva	46	Suplente	Pessoa Indígena
558233	Florzinha Animações de Festas e Eventos	ANA FLORA ARAÚJO PAIM	45,67	Suplente	Ampla Concorrência
558105	Gabriel Netto Vaz de Lima	Gabriel Netto Vaz de Lima	33	Suplente	Ampla Concorrência
554431	CARLOS HENRIQUE LIMA CORTELESSI	CAPOEIRA NOS PREDIOS	27	Suplente	Pessoa Negra
558232	Bolinhas Coloridas Locacao de brinquedos	Elisabete de Paola Dias	26	Suplente	Ampla Concorrência
557987	Hudson Roney Ferraz de Campos	Hudson Roney Ferraz de Campos	24,67	Suplente	Ampla Concorrência
558063	Paulo Cesar de Jesus grochoski	PAULO CESAR DE JESUS GROCHOSKI	21,67	Suplente	Pessoa Negra
558238	Wilson Alves de Souza	Wilson Alves de Souza	0	Suplente	Ampla Concorrência

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SUMARÉ - SP - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO					
Exposições					
Nº de inscrição	Nome do Proponente	Nome da Proposta	Média	Status	Cota
558076	Rosane Cristina de Souza	Rosane Cristina de Souza	56	Classificado	Pessoa Indígena
558213	Fabiana Aparecida Cavalcante	Fabiana Aparecida Cavalcante	54,67	Classificado	Pessoa Negra
556798	Everson Pereira Ishibashy	Everson Pereira Ishibashy	50,67	Classificado	Ampla Concorrência
558260	SHARLENE BIANCA MIRANDA DOS SANTOS MORALES	Sharlene Bianca Miranda dos Santos Morales	39	Classificado	Ampla Concorrência

4. DA REABERTURA DO PRAZO DE RECURSOS

Considerando que a publicação oficial do resultado consolidado constitui o marco formal para interposição de recursos administrativos, ainda que os pareceres já estivessem disponíveis na plataforma:

Fica reaberto o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação de recursos administrativos relativos à fase de Análise de Mérito, com prazo final em **30 de março de 2026, às 17h** (horário de Brasília).

A reabertura do prazo recursal aplica-se indistintamente a todos os proponentes, independentemente de terem ou não apresentado recurso anteriormente, não se operando preclusão em razão da publicação anteriormente viciada.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente:

- Pela Plataforma Prosas, no ambiente do proponente.

Caso o proponente, por qualquer motivo, não consiga acessar as justificativas das notas atribuídas na Plataforma Prosas, deverá entrar em contato pelos canais oficiais de comunicação indicados no edital, solicitando o envio das referidas informações por meio eletrônico.

Para fins de registro e atendimento, o proponente deverá encaminhar comprovação da indisponibilidade de acesso, preferencialmente por meio de captura de tela (print), demonstrando a tentativa de visualização.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo adotará as providências necessárias para garantir o acesso às informações, de modo a não prejudicar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa dentro do prazo recursal estabelecido.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente medida visa assegurar a regularidade do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a isonomia, a transparência e a segurança jurídica.

Esclarece-se, para todos os fins, que a presente republicação não decorre de alteração de critérios de avaliação nem de revisão discricionária das notas atribuídas, mas exclusivamente da correção de erro material verificado na consolidação e na divulgação oficial do resultado preliminar.

A anulação parcial refere-se exclusivamente aos atos de publicação do resultado preliminar e do resultado final, preservando-se integralmente as avaliações realizadas pela Comissão.

As notas atribuídas pelos avaliadores e os pareceres individualizados permaneceram inalterados em sua integralidade, tendo permanecido disponíveis aos proponentes durante o período recursal, conforme cronograma do edital.

Considerando as inscrições recebidas no âmbito do presente edital, esclarece-se que, nas categorias em que não houve número suficiente de propostas aptas concorrendo às cotas destinadas a pessoas indígenas e pessoas com deficiência, aplicou-se a regra de remanejamento prevista no edital.

Nesses casos, as vagas não preenchidas foram prioritariamente remanejadas para as demais cotas existentes, em especial para a cota destinada a pessoas negras (pretas ou pardas), observada a ordem de classificação.

Persistindo a inexistência de propostas aptas nas demais categorias de cotas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência, também observada a ordem de classificação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção

Cecília Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP ERRATA Nº 03 – ATO DE RETIFICAÇÃO, ANULAÇÃO PARCIAL E REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Resultado Preliminar da Análise de Mérito do EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP.

1. DO ERRO IDENTIFICADO

Foi identificado erro material na consolidação e transcrição de parte das notas na **publicação oficial do Resultado Preliminar da Análise de Mérito**.

Esclarece-se que a inconsistência identificada recaiu sobre a consolidação e a publicação oficial do resultado, sem alteração dos critérios de julgamento adotados pela Comissão de Seleção, nem reavaliação de mérito das propostas submetidas.

Esclarece-se que as avaliações técnicas e os pareceres individualizados foram regularmente elaborados pela Comissão de Seleção e permaneceram disponibilizados na Plataforma Prosas durante o período correspondente à fase recursal, acessíveis aos proponentes em seus ambientes individuais, observando-se, contudo, que a publicação oficial do resultado consolidado não refletiu integralmente os dados avaliativos efetivamente atribuídos.

A inconsistência verificada restringe-se exclusivamente à **publicação oficial do resultado consolidado**, o qual não refletiu integralmente os dados

avaliativos efetivamente atribuídos, incluindo a necessidade de ajuste das médias finais decorrente da correta consolidação das notas.

2. DA ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR

Diante do exposto, e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica, publicidade e garantia do contraditório e da ampla defesa:

- Fica tornada sem efeito a publicação anterior do Resultado Preliminar da Análise de Mérito do Edital 02/2026;
- Ficam prejudicados os atos subsequentes eventualmente praticados com base na referida publicação.
- Fica igualmente tornada sem efeito a publicação do Resultado Final anteriormente divulgada, por derivar de resultado preliminar eivado de erro material em sua consolidação.
- A presente medida tem por finalidade restabelecer a regularidade da fase recursal e assegurar tratamento isonômico a todos os proponentes, independentemente de terem ou não apresentado recurso anteriormente.

Com a presente medida, o certame retorna à fase de Análise de Mérito exclusivamente para o Edital 02/2026, com a devida republicação do resultado preliminar e reabertura do prazo recursal.

3. DA REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Passa a vigorar como **único resultado preliminar válido** o seguinte:

EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE MÉRITO

EDITAL Nº 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA DE SUMARÉ - SP - RESULTADO DA ANÁLISE DE MÉRITO				
Nº de Inscrição	Nome da Proposta	Média	Status	Cota
557395	Ponto de Cultura Comunidade Cura - Grupo de Apoio NISFRAM	98	Classificado	Ampla Concorrência
556040	SHD - Sociedade Humana Despertar	90	Classificado	Ampla Concorrência
558013	ASSOCIACAO MULHERES DA TERRA CIDA SEGURA	89,33	Classificado	Ampla Concorrência
556908	INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTAVEL - AVIVAR 3º SETOR	88	Classificado	Ampla Concorrência
557346	ASSOCIAÇÃO RECANTO TIA CECILIA	87,67	Classificado	Ampla Concorrência
557169	ASSOCIAÇÃO E GRUPO DE CAPOEIRA RAIZES BAIANAS SUMARÉ	86,33	Suplente	Ampla Concorrência
557005	ASSOCIACAO SUMARE II ARCA LAUDENOR DE SOUZA	83	Classificado	Pessoa Negra
555204	Tradição Canuto	79,33	Classificado	Pessoa Negra
558197	Ponto de Cultura Cia Experimental Tupinamba	76	Classificado	Pessoa Negra
556186	Ricardo Henrique Ávila Lupe	75,67	Suplente	Ampla Concorrência
557000	Influencia Hiphop	73,67	Classificado	Pessoa Negra
555813	Coletivo Blanc	64,66	Classificado	Pessoa Negra
556221	Instituto Saber de Desenvolvimento Social e Educacional	57,67	Suplente	Ampla Concorrência
558049	Associação Amigos De Nova Veneza - Biblioteca SANOVA	56,33	Suplente	Ampla Concorrência
557906	COLETIVO PROJETO CAPOEIRA CRIANÇA SONHO DE LIBERDADE	47,33	Desclassificado – Item 3.3 do edital	Pessoa Negra

4. DA REABERTURA DO PRAZO DE RECURSOS

Considerando que a publicação oficial do resultado consolidado constitui o marco formal para interposição de recursos administrativos, ainda que os pareceres já estivessem disponíveis na plataforma:

Fica reaberto o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para apresentação de recursos administrativos relativos à fase de Análise de Mérito, com prazo final em **01 de abril de 2026, às 17h** (horário de Brasília).

A reabertura do prazo recursal aplica-se indistintamente a todos os proponentes, independentemente de terem ou não apresentado recurso

anteriormente, não se operando preclusão em razão da publicação anteriormente viada.

Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados exclusivamente:

- Pela Plataforma Prosas, no ambiente do proponente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente medida visa assegurar a regularidade do processo seletivo, garantindo a observância dos princípios da administração pública, em especial a legalidade, a isonomia, a transparência e a segurança jurídica.

Esclarece-se, para todos os fins, que a presente republicação não decorre de alteração de critérios de avaliação nem de revisão discricionária das notas atribuídas, mas exclusivamente da correção de erro material verificado na consolidação e na divulgação oficial do resultado preliminar.

A anulação parcial refere-se exclusivamente aos atos de publicação do resultado preliminar e do resultado final, preservando-se integralmente as avaliações realizadas pela Comissão.

As notas atribuídas pelos avaliadores e os pareceres individualizados permaneceram inalterados em sua integralidade, tendo permanecido disponíveis aos proponentes durante o período recursal, conforme cronograma do edital.

Considerando as inscrições recebidas no âmbito do presente edital, esclarece-se que não houve propostas aptas concorrendo às cotas destinadas a pessoas indígenas e pessoas com deficiência.

Nos termos do edital, as vagas não preenchidas nessas categorias serão prioritariamente remanejadas para as demais cotas existentes, observada a ordem de classificação. Persistindo a inexistência de propostas aptas nas demais cotas, as vagas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Kécia Garcia Ferreira
Presidente da Comissão de Seleção

Cecilia Sousa Teixeira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Sumaré

Município de Sumaré

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, comunicar que a USF Virgílio Viel, localizada na Rua Alice Menuzzo Pancote nº 294 – Pq. Virgílio Viel em Sumaré/SP, passará por dedetização no dia 10/04/2026 (sexta-feira), permanecendo fechada a partir das 13h00.

COMUNICADO

O Município de Sumaré, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, comunica que **haverá interrupção de fornecimento de energia elétrica na USF Cruzeiro dia 31/03/2026 (terça-feira) das 11h30 à 17h30.**

Comunicamos que a Unidade de Saúde permanecerá fechada para atendimento ao público no respectivo horário.

Frederico Machado de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 004/2026, de 26 de março de 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto 'Adequação de Espaço para atendimento à Pessoa Idosa'.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Ordinária realizada 26 de março de 2026, no uso das atribuições que lhe oferece a Lei Municipal nº 4.449/2007 e suas alterações:

Considerando a aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPI para os exercícios de 2026 e 2027;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos Idosos do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Projeto “Adequação de espaço para atendimento a pessoa idosa” que será executado com recursos específicos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Sumaré/SP;

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sumaré, 26 de março de 2026.

Patrícia Pavan Martinelli
Coordenadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Membros para compor a Comissão Temporária para Elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2027-2037.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sumaré – CMAS - Sumaré, em Reunião Ordinária realizada em 25 de março de 2026, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de n.º 2848, 12/03/96 que criou este Conselho, e reorganizado pela Lei Municipal nº 4301 de 20/12/06:

Considerando a instituição da Comissão Temporária para Elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2027–2037, com a finalidade de coordenar, sistematizar e promover a construção participativa do planejamento de longo prazo da política de assistência social no município, assegurando a escuta qualificada dos diversos atores envolvidos e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

Resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária para Elaboração do Plano Decenal de Assistência Social 2027–2037, composta por representantes do Poder Público, do Conselho Municipal de Assistência Social e de entidades da sociedade civil, com a finalidade de coordenar, organizar e acompanhar a elaboração do referido Plano, assegurando a participação democrática e o alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Composta pelos seguintes membros:

Nome	RG	Representação
Patrícia Pavan Martinelli	43.956.112-7	SMIADS e Presidente do CMAS
Alexandre Stein Coval	34.122.449-2	Proteção Social Especial e membro do CMAS
Rodrigo Pedron	32.708.985-4	Proteção Social Básica e membro do CMAS
Isaac Tomaz da Silva	24.511.600-X	Organização da Sociedade Civil
Lilian Regina Scrocca Menuzzo	12.548.791-5	Trabalhadores do SUAS

Art. 2º À Comissão compete:

- I – Realizar diagnóstico situacional das políticas de assistência social no município;
- II – Promover consultas públicas e demais mecanismos de participação social;
- III – Sistematizar as demandas e prioridades apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;
- IV – Elaborar propostas de ações, metas e estratégias para o período 2027–2037;
- V – Encaminhar o Plano Decenal à instância deliberativa competente para aprovação.

Art. 3º A Comissão terá prazo de funcionamento até a conclusão da elaboração e aprovação do Plano Decenal, podendo contar com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º Esta Comissão não implicará em aumento de despesas, utilizando recursos e pessoal já disponíveis na estrutura administrativa do Município.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Sumaré, 25 de março de 2025.

Patrícia Pavan Martinelli
Presidente Coordenadora do CMAS

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Data: 18/03/2026

Local: On line

Aos 18 de março de 2026, quarta-feira, às 19h07, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Cultura de Sumaré, de forma on line, com a presença dos membros abaixo:

- Diego Rocha de Carvalho Trevisan
- Douglas Vinicius Carvalho Brasil
- Fabiana Neres Teixeira
- Fernanda da Conceição Silva
- Guilherme Oliveira dos Santos
- Hellen Bethany Pereira Souza
- Milene Vilela Tavares Affonso
- Tatiane Aparecida Rezende Lopes

1. ABERTURA

- A reunião foi mediada pela Conselheira Tatiane Aparecida Rezende Lopes, vice coordenadora, visto que a coordenadora Janaina não pôde estar presente e iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos e que a reunião fosse conduzida com comprometimento de todos os envolvidos.

2. INFORMATIVOS

- Foram dados os informativos relativos aos processos de execução da PNAB, sendo comunicada a publicação preliminar das análises de mérito na data de 17/03/2026;
- Foi reforçada a atenção em relação ao cronograma de execução da PNAB, para não perder os prazos e que as publicações oficiais são feitas sempre no diário oficial;
- Também foi anunciado o edital de credenciamento de artistas, visando a ampla divulgação entre os fazedores de cultura, além da publicação em diário oficial e redes sociais;
- Foram levantadas dúvidas a respeito de ações realizadas pela Secretaria de Cultura, referente ao credenciamento de artistas da cidade, onde foi orientado a leitura do edital com os procedimentos e caso ainda permaneçam dúvidas, estão disponíveis os contatos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Telefone: (19) 3873-9469 telefone fixo e whatsapp – Email projetoscultura@sumare.sp.gov.br

2. GRUPO DE TRABALHO DE COMUNICAÇÃO DO CONSELHO

- Dado andamento na solicitação dos conselheiros da sociedade civil, em reuniões anteriores, foi aberto ao conselheiro Diego Rocha de Carvalho Trevisan, que havia demonstrado interesse em administrar a rede social institucional do Conselho Municipal de Cultura, como mencionado pelo seu suplente e outros conselheiros na reunião ordinária de fevereiro/26, tendo este declinado a própria candidatura de ser administrador do tráfego de informações do Instagram, foi aberto o convite a outros conselheiros, que não se manifestaram, ficando assim esta pauta encerrada neste momento.

3. ENCERRAMENTO

- Foi aberto espaço para dúvidas ou novas pautas, não havendo manifestações;
- Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 19h35, e eu, Milene Vilela Tavares Affonso – 1ª Secretária, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Coordenadora Janaina dos Santos Fernandes.

Sumaré, 18 de março de 2026.

Tatiane Aparecida Rezende Lopes
Vice Coordenadora do Conselho de Cultura

Milene Vilela Tavares
1ª Secretária do Conselho Municipal de Cultura

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público nº 001/2026

Licitação nº 017/2026

Objeto: Chamamento Público para prospecção do mercado imobiliário de Sumaré/SP, com objetivo de viabilizar possível futura locação de imóvel em modalidade built to suit para abrigar o Hospital Municipal de Sumaré.

Data de abertura e início dos trabalhos: 15/04/2026 às 10:00 horas.

O edital completo estará disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), a partir de 30/03/2026.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua Justino França nº 238 - Centro - Sumaré/SP.

Sumaré, 27 de março de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
 Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7.607, DE 27 MARÇO DE 2026.

Institui a proibição da realização de tatuagens e aplicação de “piercing” em animais para fins estéticos e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a realização de tatuagens (permanentes ou momentâneas) e a aplicação de “piercing”, para fins estéticos, em animais silvestres, domesticados, nativos ou exóticos, no município de Sumaré.

Parágrafo único: A proibição de que trata esta Lei deve ser divulgada em todos os estabelecimentos situados no município de Sumaré que realizam tatuagens e colocação de “piercing”, em local de fácil visualização.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei sujeita ao infrator as seguintes sanções:

I - ao tutor: perda da guarda do animal e proibição de obter a guarda de outros animais por um período de cinco anos;

II - a pessoa Jurídica que permitir a prática proibida por Lei, mesmo que tacitamente: multa no valor equivalente a 500 (quinhentas) Unidades Fiscais do Município de Sumaré – UFMS

§1º - as sanções previstas nestes artigos serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

§2º - As sanções jurídicas previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo das sanções penal e administrativa previstas nas legislações federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada por ato do poder executivo, em até 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 27 de março de 2026.

HELIO SILVA
 Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 27 de março de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
 Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7.608, DE 27 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a denominação do Sistema de Lazer com 51,25 com matrícula nº 122931 no CRIS, localizado no bairro Jardim Conceição II, que passa a denominar-se Praça Constância Alves dos Santos.

Autor: Vereador Valdir de Oliveira.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Praça Constância Alves dos Santos o Sistema de Lazer, com 51,25 m², com matrícula nº 122931 no CRIS, sito a Rua Armindo Parmegiani, localizada no loteamento denominado Jardim Conceição II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 27 de março de 2026.

HELIO SILVA
 Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 27 de março de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
 Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 13.048, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, o imóvel que menciona, necessário à formação de Área Verde em Área de Proteção Permanente (APP).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letra “i”, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando a necessidade de proporcionar proteção permanente ao leito do afluente do carrego da Velosa;

Considerando a proposta de integração das Áreas Verdes Municipais e diretrizes ambientais vigentes;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS. nº 23.542/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.065.053/0001-41, área destacada do imóvel à qual pertence, objeto da matrícula nº 23.040 do CRI de Sumaré assim descrita e avaliada:

“Inicia se no marco 11A e segue em curva com desenvolvimento de 30,10 m e raio de 107,00 m com ângulo central de 16°07'33” confrontando com a Rua Odette Jones Gigo até o marco 11B, onde deflete a direita e segue no rumo de 72°31'10” SW e distância de 13,69m até o marco 11C, onde deflete a direita e segue no rumo de 82°12'00” SW e distância de 24,54m até o marco 11D, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 74°54'05” SW e distância de 60,49m até o marco 11E, onde deflete a direita e segue no rumo de 77°39'59” SW e distância de 31,85m até o marco 11F, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 60°00'39” SW e distância de 8,12m até o marco 11G, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 53°47'54” SW e distância de 5,48m até o marco 11H, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 38°10'11” SW e distância de 1,62 m até o marco 11I, onde deflete a direita e segue no rumo de 42°28'55” SW e distância de 4,30m até o marco 11J, onde deflete a direita e segue no rumo de 48°54'10” SW e distância de 3,67m até o marco 11K, onde deflete a direita e segue no rumo de 49°47'16” SW e distância de 3,57m até o marco 11L, onde deflete a direita e segue no rumo de 71°39'24” SW e distância de 3,82m até o marco 11M, onde deflete a direita e segue no rumo de 80°13'18” SW e distância de 4,84m até o marco 11N, onde deflete a direita e segue no rumo de 89°50'18” SW e distância de 8,18m até o marco 11O, onde deflete a direita e segue no rumo de 89°09'54” NW e distância de 4,74m até o marco 11P, onde deflete a direita e segue no rumo de 84°31'11” NW e distância de 16,59m até o marco 11Q, onde deflete a direita e segue no rumo de 84°01'11” NW e distância de 5,04m até o marco 11R, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 88°41'05” NW e distância de 4,80m até o marco 11S, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 78°46'42” SW e distância de 4,40m até o marco 11T, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 75°13'43” SW e distância de 7,31m até o marco 11U, onde deflete a direita e segue no rumo de 77°14'29” SW e distância de 6,33m até o marco 11V, onde deflete a direita e segue no rumo de 82°02'44” SW e distância de 2,38m até o marco 11W, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 70°52'24” SW e distância de 11,27m até o marco 11X, onde deflete a direita e segue no rumo de 81°17'35” SW e distância de 27,99m até o marco 6C2, sendo que do marco 11B ao marco 6C2, confronta com a Gleba 4-A; do marco 6C2, deflete a direita e segue no rumo de 34°17'00” NW e distância de 33,12m, confrontando com a Gleba 02 até o marco 6A, onde deflete a direita e segue no rumo de 78°31'00” NE e distância de 90,96m, confrontando com o Parque Florely até o marco 8, onde deflete a esquerda e segue no rumo de 73°21'00” NE e distância de 14,08m, confrontando com o parque Sevilha até o marco 9, onde segue no mesmo rumo e distância de 65,62m, confrontando ainda com o Parque Sevilha até o marco 10, onde deflete a direita e segue no rumo de 76°13'00” NE e distância de 10,41m, confrontando com o Parque Sevilha, até o marco 11, onde segue no mesmo rumo e com distância de 89,35m, confrontando com o Parque Sevilha e Sistema de lazer do Parque Itália até o marco 11A, início desta descrição, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 8.690,05 metros quadrados, avaliada em R\$ 434.502,50 (Quatrocentos e trinta e quatro mil. quinhentos e dois Reais e quarenta e cinquenta centavos).”

§ 1º - O imóvel, ora recebido em doação, é declarado necessário e de utilidade pública, devendo ser afetado à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a formação de área verde/APP a integrar parque linear municipal.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador a BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob CNPJ nº 04.065.053/0001-41, todas as despesas

decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebido em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.
HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de março de 2026, no Paço Municipal e, em 27 de março de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
CRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.049, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 12.091/2025.

DECRETO:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início na Estrada Municipal Marcilio Nogueira de Camargo, no limite na faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes, deflete a direita e finaliza na divisa com o Município de Hortolândia.

Extensão de 114,00 m perfazendo um total de 57,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 139,74 (cento e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 46,58 (quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.091/2025".

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso - PMS nº 12.091/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único - A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de março de 2026, no Paço Municipal e, em 27 de março de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
CRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.050, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9981/2025.

DECRETO:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início na Rua Eng. Jaime Pinheiro Ulhôa Cintra, esquina com a Rua Raimunda Maria Cipriano, segue pela Rua Eng. Jaime Pinheiro Ulhôa Cintra, deflete à esquerda na Estrada Municipal Américo Ribeiro dos Santos, segue e finaliza na esquina com a Rua Antonio Sanches Lopes.

Extensão de 2.153,00 m perfazendo um total de 1.076,50 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 5.537,22 (cinco mil quinhentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos) e preço público no **valor mensal de R\$ 1.845,74** (mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:
Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9981/2025".

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9981/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de março de 2026, no Paço Municipal e, em 27 de março de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.051, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público Municipal para execução de infraestrutura subterrânea para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica pela empresa ASCENTY DATA CENTERS e TELECOMUNICAÇÕES S/A, dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 9984/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à **ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S/A** - inscrita no CNPJ nº 13.743.550/0008-19, com sede na Avenida Pierre Simon de La Place, nº 1211, Sala 4, Condomínio Techno Park - Campinas/SP, CEP nº 13.069-320, para implantação de rede de telecomunicações em fibra óptica, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, o uso do solo de logradouros públicos municipais, conforme a descrição e avaliação abaixo:

A rede tem início na Estrada Municipal Mineko Ito, próximo à Rua Carolina Ravagnane Noveleto, segue e deflete à direita na Avenida Pedro Paschoal dos Santos, finalizando no balão existente na referida avenida.

Extensão de 2.427,00 m perfazendo um total de 1.213,50 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 9.790,95 (nove mil setecentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) e preço público no valor mensal de **R\$ 3.263,65** (três mil duzentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem, ainda, obrigações da Permissionária:

Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9984/2025".

Recompor toda e qualquer obra nos espaços públicos nas condições iguais ou melhores do que as que se encontram antes da intervenção proposta, especialmente quanto às boas condições dos passeios públicos e do leito carroçável, que deve ser recomposto conforme estabelecido no Termo de Permissão de Uso – PMS nº 9984/2025.

Conservar, com segurança e de forma satisfatória, os equipamentos instalados, reparando e substituindo, imediatamente, os que por qualquer motivo forem danificados ou se deteriorarem;

Reparar os danos causados, direta ou indiretamente, ao Permitente ou a terceiros, especialmente a passeios, vias, praças, canteiros e demais logradouros públicos, e ainda às instalações de energia elétrica, gás, telefonia, água, esgoto ou qualquer outra;

Recolher todos os tributos municipais e outros valores incidentes, especialmente o ISSQN e uso/ocupação do solo.

Parágrafo Único – A Permissionária deverá, ainda, solicitar autorização para o início das obras com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do *caput*.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10. - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 27 de março de 2026, no Paço Municipal e, em 27 de março de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 465, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 15.166/23.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 15.166/23**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Sindicância**, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 15.166/23, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Fabiana de Fátima dos Santos Oliveira**
- **Michele Martins Guide**
- **Lucas Leonardo Carretero**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 466, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 2879/25.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 2879/25**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Sindicância**, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 2879/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Maria Aparecida de Sousa Leite**
- **Reginaldo Gloor**
- **Daniel Biribilli**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 467, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 21.306/25.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 21.306/25**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Comissão de Sindicância**, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 21.306/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- **Ana Paula Ribeiro Nishida**
- **Michel Reis Oliveira**
- **Alexandre Marcelo Clemente**

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 468, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 37.560/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 37.560/25.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 37.560/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Vera Lucia de Falco
- Ruth Bozo
- Carlos Borromeu Costa Rodrigues

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 469, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 12.201/26.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – **PMS nº 12.201/26.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 12.201/26, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Samuel Guilherme da Silva
- Daniel Biribilli Pulcinelli
- Reginaldo Gloor

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 470, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Re-ratifica a Portaria nº 452, de 24 de março de 2026, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º da Portaria nº 452, de 24 de março de 2026, para que onde constou erroneamente.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de **02 (duas) horas semanais, às sextas feiras.**

Passe a constar, sendo este o correto:

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de **06 (seis) horas semanais, às sextas feiras.**

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da citada portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 471, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Revoga a portaria nº 2546 de 01 de agosto de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a partir desta data, a portaria nº 2546 de 01 de agosto de 2025 que, designou a servidora, **BEATRIZ OLIVEIRA SARTORI**, portadora do RG. nº 44.425.639-8, para exercer temporariamente a função de confiança de livre nomeação e exoneração de **FG-GERENTE DE SERVIÇOS SMS**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo a 01 de março de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 472, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Designa servidora para função gratificada e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os artigos nº 74, 76, 77 e 78 da Lei Municipal nº 4967/10;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora **TENILE MITIE ISHIKO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.394.326-3, matrícula 18452, titular, do cargo de **TERAPEUTA**

OCUPACIONAL SMS C, REF. SMS-47, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício da Função Gratificada de **FG-GERENTE DE AREA DE APOIO SMS**.

Parágrafo Único: O exercício da função gratificada referida neste *caput* será em caráter precário, temporário e de confiança.

Art. 2º - A remuneração da função gratificada será a do cargo de carreira da servidora indicada, acrescida da gratificação prevista na tabela II, da Lei Municipal nº 4997/10.

Art. 3º - Cessada a designação, a servidora retornará ao cargo de origem, cessando o pagamento da gratificação correspondente, que não será incorporada aos seus vencimentos em hipóteses alguma.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 473, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora **MAYARA MARCELA DOS SANTOS DE PONTES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 57.315.868-X, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE SUBDIVISÃO, REF. C-04**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 474, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **CRISTIAN MARCELO SCHIBELSKY**, portador do RG. nº 21.822.374-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETOR DE SUBDIVISÃO, REF. C-04**, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 475, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1710, de 14 de maio de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar, a partir de 27 de março de 2026, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 1710, de 14 de maio de 2025, de , **JACKELINE AKHEMY TAGUTI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.648.454-9, para o cargo de **DIRETORA DE ÁREA, REF. C-03**, subordinada à Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 476, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera a portaria nº 1722 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 27 de março de 2026, que especifica a Portaria nº 1722, de 14 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de **JONAS PEREIRA DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.261.814-X, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO, REF. C-07**, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Altera a portaria nº 1614 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 27 de março de 2026, que especifica a Portaria nº 1614, de 14 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de **AMARILDO SANTANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.749.836-5, para o cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **SUBPREFEITO, REF. C-08** subordinado a Diretoria Executiva de Gestão das Subprefeituras, para prestar serviços na Subprefeitura VI – Maria Antonia.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 478, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor detentor do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, o servidor **SAMUEL LEONARDO SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.401.807-2, do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETOR DE SERVIÇO, REF. C-02**, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 479, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, **CREMILDA RIBEIRO BOTELHO DE JESUS**, portadora do RG. nº 41.434.265-3, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **DIRETORA DE SERVIÇOS, REF. C-02**, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 27 de março de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 27 de março de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ